



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal Ary de Sá Cavalcante		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal Ary de Sá Cavalcante, nesta capital, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Lindalva Pereira Carmo		
<b>SPU Nº 02088603-9</b>	<b>PARECER Nº 0523/2003</b>	<b>APROVADO EM:</b> 16.04.2003

### **I – RELATÓRIO**

A Escola Municipal Ary de Sá Cavalcante, da rede de ensino municipal desta cidade, através da sua Diretora Irene de Sousa Pereira, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Neste sentido, apresenta a documentação exigida legalmente, dentre os quais:

- Projeto da Educação Infantil (Texto das Diretrizes Pedagógicas para implementação das Instituições de Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas da Rede de Ensino Municipal de Fortaleza);
- Regimento Escolar;
- Ata da Reunião Extraordinária da Congregação de Professores que aprovou o Regimento, devidamente assinada pelos presentes à reunião;
- Indicação das melhorias realizadas nas instalações físicas da escola;
- Relação do acervo da biblioteca;
- Documentação comprobatória do nível de formação da direção e corpo docente.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pedido tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei Nº 9.394/96 e a Resolução Nº 361/2000, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Da análise de todas as peças constantes do processo inferimos que a escola conta com boas instalações físicas, merecendo destaque: amplas salas de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

aula, laboratório de informática, sala de apoio pedagógico, áreas coberta e descoberta

Cont. Par/Nº 0523/2003

para recreação da educação infantil; está satisfatoriamente equipada e apresenta melhorias realizadas no prédio da escola, como: na entrada, nas salas de supervisão, orientação educacional, dos professores, biblioteca, apoio pedagógico, depósito da merenda, dentre outros. Conta com um rico acervo na biblioteca. Os professores são habilitados e admitidos legalmente.

O Projeto da Educação Infantil apresentado, texto comum para creches e pré-escolas da rede de ensino municipal de Fortaleza, explicita a concepção de "*criança pequena como cidadã, sujeito de direitos, um ser social e histórico...*" e destaca ações das áreas da educação, da saúde e da assistência social, além das rotinas pedagógicas e das orientações didáticas e metodológicas para a ação curricular, detalhadas segundo a faixa etária de atendimento.

O currículo do curso de ensino fundamental é desenvolvido de acordo com os referenciais curriculares nacional e estadual.

O Regimento Escolar, no geral, atende as diretrizes legais, mas precisa fazer pequenos ajustes que estão sinalizados ao longo do texto.

Pelo exposto, votamos favorável ao credenciamento da Escola Municipal Ary de Sá Cavalcante, à autorização da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2003.

**LINDALVA PEREIRA CARMO**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0523/2003  
SPU Nº 02088603-9  
APROVADO EM: 16.04.2003



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitador: Neto  
Revisor(a): JAA